



AUTÓGRAFO Nº 34, DE 7 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

23.03 – Fundo Municipal de Cultura.

1339223056.192 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

33504300 – Subvenções Sociais (4955).

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (4956).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4957).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 3.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (4958)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

23.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

1339223004.114 – Garantir Espaços Culturais e de Lazer a População.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (527).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 7 de julho de 2020.


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver^a. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária